



G.M.P.
Folhas
n.º 422
10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Processo Licitatório nº 3927/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e remanufatura de toner's.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2016, as **PARTES** a seguir elencadas, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 010/2016-SRP realizado em 07/04/2016**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 17.527.397/0001-77, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, Km 407, saída para cidade de Peixe – TO, Lote 04, Gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi/TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e do RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030, Fone: (63) 9936-0057, Gurupi/TO;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**: inscrita no CNPJ sob o nº 17.526.493/0001-09, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, fone (63) 3301-4315, neste ato representada por sua Secretária, **Srª. Marimar Aiala de Souza**, brasileira, divorciada, Jornalista, portadora do CPF nº 363.189.221-72 e RG 1.589.150 SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 2.141, Centro, nesta cidade, CEP: 77.403-060 fone: (063) 9936-4022.
- **GABINETE DO PREFEITO**: inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para Peixe - TO, Lote 04, Gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970 fone (063) 3301-4306 e 3301-4307, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº 678.325 SSP/TO e CPF nº 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua B, Lote 09, Quadra 14, S/Nº, Setor Engº Waldir Lins, CEP: 77.423-010, nesta cidade, Fone: (63) 9997-1800 – 8476-5833.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**: inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 05, Esq. Com a Av. Guanabara, Qd-425, Lt-16, s/nº, Centro, Gurupi/TO CEP: 77.402-100, fone (63) 3315-0025/0030, neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, nº 1495, centro, nesta Cidade, CEP: 77410-050 Fone: (063) 9936-1495.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**: inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 – Gurupi – TO, Telefone (63) 3312-5767, neste ato representado pela Secretária **Srª Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi – TO Fone (63) 9936-3651.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**: inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede na Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, CEP: 77.425-500 Gurupi – TO, telefone (63) 3315-0070, neste ato representado pelo Secretário o **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011 e 9936-1413, Gurupi/TO.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**: inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, Centro, CEP: 77.403-010 Gurupi – TO, telefone (63) 3315-0017, nesta data representada pela Secretária **Srª. Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira**, brasileira, casada, Pedagoga,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P
M
G
Folhas
n.º 423
no

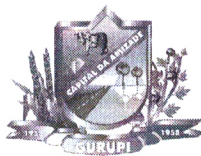
PREFEITURA
GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

portadora do CPF nº 271.0005.452.34 e do RG nº 634.844 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1.801, entre as Av. Rio Grande do Norte e Brasília, Centro, CEP: 77.405-080 Fone: (63) 8457-0667 - 9936-5374 Gurupi/TO.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE:** inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, Km 407, saída para cidade de Peixe - TO, Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio - CEP: 77.410-970 Gurupi - TO, Telefone (63) 3301-4314, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e do RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 Fone: (63) 9936-0057, Gurupi/TO.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040 fone (63) 3315-0085, neste ato representado pela Secretária **Sra. Sueli Santos de Sousa Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 534.731.751-53 e RG nº 30.195 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua Av. Goiás nº 4034, centro, CEP: 77.400-000 Fone: (63) 8403-3709, Gurupi/TO.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:** inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, Km 407, saída para cidade de Peixe - TO, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio - CEP: 77.410-970 Gurupi - TO, Telefone (63) 3301-4322, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Fone: (63) 9984-4055, Gurupi - TO.
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, Km 407, saída para cidade de Peixe - TO, Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio - CEP: 77.410-970 Gurupi - TO, Telefone (63) 3301-4318, neste ato representado pela Secretária a Srª **Joelma Guedes Martins**, brasileira, solteira, Funcionária Publica Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.724 2ª via SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada na Av. Santana, nº 250, entre as Ruas 20/21 Centro, CEP: 77.420-260 nesta cidade, Fone: (63) 8439-1399.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** inscrita no CNPJ Nº 17.718.490/0001-69, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, 4ª Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970. Fone: (063) 3301-4310 e 4312, neste ato Representado pelo Secretário **Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Fone: (63) 9984-4055, Gurupi - TO.

DETENTORAS/PRESTADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.750.475/0001-59, com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº967, Quadra 63, Lote 13, centro telefone: (63) 3351-2812, CEP: 77405-130, Gurupi-TO, e-mail: adelmo_gpi@hotmail.com, neste ato representado pelo seu administrador: **Sr. Rodrigo Moura de Araújo**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, portador do RG nº 846100 SSP-TO e do CPF nº 006.166.101-57, residente e domiciliado na Avenida E, Quadra 138 A, Lote 08, Parque Residencial Nova Fronteira , nº1243, telefone: (63) 9259-9106, CEP: 77415-500, Gurupi-TO, naoseinaomaisseila@yahoo.com.br.
- **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, Inscrição Estadual: 29.405.176-7, com sede na Av. Pará, nº 1.894, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.403-010, telefone (63) 3312-7733, e-mail: papelineinformatica@gmail.com, cujo representante legal é o **Sr. Edilson José da Cunha Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de indetidade RG nº 19.730.861-2 SSP/SP de do CPF nº 431.976.476-53, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, Quadra M, Lote 14, Vila Alagoana, Gurupi/TO, CEP: 77.403-150, telefone (63) 8452-3434 e e-mail: ligeirinhoconstrutor@gmail.com.



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 010/2016-SRP e respectivo Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 20/04/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3927/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2016-SRP e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ARP **o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recarga e remanufatura de toner's**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e seus demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE E DO CADASTRO RESERVA DE PRESTADORES.

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório com seus respectivos anexos e propostas apresentadas.
- 2.2. Logo após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 010/2016-SRP, o prestador mais bem classificado foi convocado para assinar esta Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de execução dos serviços nas condições aqui estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. Esta Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. A licitante que convocada para assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.4.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura esta ARP, no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.5. Esta **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.6. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao prestador registrado em igualdade de condições.
- 2.9. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços **dos licitantes que aceitarem** cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual



referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.10 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

2.11. A habilitação dos prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de prestador remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo Decreto.

2.12. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) PRESTADOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a homologação da licitação e conseqüentemente firmada e publicada esta ARP, a contratação com os prestadores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, por intermédio de Instrumento Contratual, ou emissão de Nota de Empenho de despesa, ou Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, a autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e em seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, **será dada prioridade de contratação dos serviços das cotas reservadas**, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da Solicitação dos Serviços

4.1.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, mediante a emissão da Solicitação de Serviços e da Nota de Empenho ou por forma legal.

4.1.2. Os quantitativos estimados de serviços, relacionados nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigações à contratante, podendo o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes promoverem a contratação desses serviços de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Das Especificações Técnicas:

4.2.1. O material a ser utilizado na recarga dos cartuchos/toner's deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados.

4.2.2. Os cartuchos/toner's antes de receberem a recarga passarão por um desmonte total e limpeza do mesmo; troca da "wiper blade" (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do toner, de alto rendimento, na cor preta ou colorida na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os



aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI - Associação Brasileira de Recondicionadores de Cartuchos para Impressoras.

4.3. Da Execução dos Serviços:

4.3.1. A recarga dos cartuchos/toner's deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta residual seja retirada, quando do recebimento de nova carga.

4.3.2. As Secretarias/Órgãos Solicitantes repassará à empresa, mediante Solicitação de Serviços, uma quantidade de cartucho/toner's para remanufatura e recarga, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo daquele departamento, de maneira a garantir o retorno do "mesmo cartucho/toner" após o processo de recarga.

4.3.3. Ao receber os cartuchos/toners, o Prestador/Detentor deverá analisar e se constatado a inviabilidade de recarga, os mesmos deverão ser devolvidos, com laudo justificando e indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura.

4.3.4. Quando do processo de recarga de cartuchos/toner's (**pela primeira vez**), a Contratada inutilizará as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quando aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.

4.3.5. Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.

4.4. Do prazo de entrega e do Recebimento dos serviços

4.4.1. A entrega dos cartuchos/toner's **devidamente recarregados e remanufaturados**, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, ficando a Prestadora/ Detentora obrigada a recolher, transportar e entregar o material no mesmo endereço do recolhimento dos cartuchos/toner's (**constantes nos itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 do termo de Referência**), impreterivelmente dentro do horário comercial entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h. Sendo verificadas as condições e exigências constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, desta ARP, e as legislações específicas referentes ao serviço/objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.4.2. O recebimento dos serviços ocorrerá nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

a) Recebimento Provisório: na apresentação dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

b) recebimento Definitivo: após verificação da qualidade do serviço e quantidade do material, e consequente aceitação, e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo responsável.

4.4.2.1. O Órgão Solicitante rejeitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis do Órgão Solicitante notificará a empresa prestadora/detentora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.4.3. Independentemente da aceitação, a empresa prestadora/detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como do material usado, pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

4.5. Da Garantia dos Produtos e Serviços

4.5.1. Os produtos e serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

4.5.2. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante. Neste caso, as novas unidades



empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

CLÁUSULA QUINTA - DA COTA PRINCIPAL, DA COTA RESERVADA E DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

5.1. "Cota Principal" – Corresponde ao quantitativo que sobrar, quando da extração do percentual máximo de até 25% de um determinado item, para compor a **Cota Reservada**, e está aberto para a **participação de todos os interessados** que militem no ramo de atividade referente ao item/objeto licitado.

5.1.1. Ou seja, O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão fracionados em **Cota Reservada** de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de **ME, EPP e MEI**, sendo o quantitativo restante, a **Cota Principal**, aberto para ampla participação das empresas em geral.

5.2. "Cota Reservada" – Cota de até 25% (vinte e cinco por cento), extraído do total/montante de um determinado item, **cuja participação fica reservado** para participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante (**Cota Principal**), em conformidade com o Inciso III da Lei Complementar nº 147/2014.

5.3. "Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI", correspondente a itens de contratação cujo valor do mesmo seja de até a 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.4. Na hipótese de não haver licitantes interessados na **Cota Reservada** (ME-EPP-MEI), está será julgada **DESERTA** e reaberta, com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5.5. Para a **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

5.5.1. Se a mesma licitante vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.6. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição/contratação do objeto às Cotas Reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

6.1. Para o seu recebimento no endereço correspondente, o agente responsável verificará a qualidade e especificação do serviço/material fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.2. Para recebimento do serviço/material a ser fornecido e para atesto às respectivas notas fiscais apresentadas, fica como responsáveis os servidores abaixo relacionados:

6.2.1. Órgão Gerenciador:

a) Secretaria Municipal de Educação: Norma Célia Cristal do Sélis;

6.2.2. Órgãos Participantes:

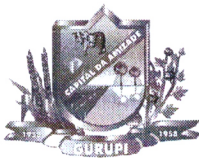
a) Secretaria Municipal de Comunicação: Mayara de Abreu Reis;

b) Gabinete do Prefeito: Luciana Aparecida da Silva;

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Gustavo Henrique de Souza Lima;

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Simone Fátima de Oliveira;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura: Shângela Karine Brito Machado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

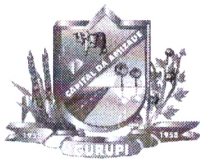
P
M
C
Folhas
428
10

- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira;
- g) Secretaria Municipal de Juventude e Esporte: Eurípedes Fernandes Cunha;
- h) Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde: Cesário Ciel dos Santos;
- i) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: Mikael Pereira Saraiva;
- j) Fundo Municipal de Assistência Social: Joelma Guedes Martins;
- k) Secretaria Municipal de Administração: Gerson Maurílio do Amaral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS DOS ITENS E DA(S) RESPECTIVA(S) PRESTADORA(S)

7.1. O Órgão Gerenciador, bem como os Órgãos Participantes, não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

Item	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Unida	Quant.	Cota/Item	Marca/Prestador	Vlr Unit. R\$	Valor Total R\$	Prestadora/Detentora
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	1358	Principal	JLM	99,99	135.786,42	Fontana Impressoras e Cartuchos Ltda
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	452	Reservada	JLM	99,99	45.195,48	Fontana Impressoras e Cartuchos Ltda
02	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER MX 503N 40K	SERV	300	Exclusivo	Ligeirinho	240,00	72.000,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
03	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-05	SERV	520	Exclusivo	Ligeirinho	35,00	18.200,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
04	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-85	SERV	578	Exclusivo	Ligeirinho	29,00	16.762,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
05	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER ML-2850	SERV	360	Exclusivo	Ligeirinho	79,00	28.440,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
06	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D-101S	SERV	447	Exclusivo	Ligeirinho	75,00	33.525,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
07	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER Q2612-A	SERV	72	Exclusivo	Fontana Ltda	30,50	2.196,00	Fontana Impressoras e Cartuchos Ltda
08	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D-205	SERV	20	Exclusivo	Ligeirinho	74,00	1.480,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
09	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER ML-1910	SERV	20	Exclusivo	Fontana Ltda	30,50	610,00	Fontana Impressoras e Cartuchos Ltda
10	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER TN-1060	SERV	34	Exclusivo	Ligeirinho	24,00	816,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
11	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CF-283A	SERV	100	Exclusivo	Ligeirinho	26,00	2.600,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
12	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-435BU	SERV	30	Exclusivo	Ligeirinho	25,00	750,00	Ligeirinho Ind., Com. e Distrib. Ltda
13	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 12A7460	SERV	40	Exclusivo	ITEM FRACASSADO			



CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo, pelo servidor/gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e de acordo com a programação financeira deste Município.
- 8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a prestadora/contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 8.3. O pagamento à prestadora será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável. A Nota Fiscal emitida pela Prestadora/Detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº desta Ata de Registro de Preços e da Conta Bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 10.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 10.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 10.5. Independentemente do que trata o subitem 10.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 10.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 10.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório.



10.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

10.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do prestador/detentor registrado.

10.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

11.1. DO(S) PRESTADOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DESTA ARP:

- a) Prestar os serviços/objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Edital e seus respectivos anexos, nesta ARP, bem como, na proposta apresentada em sessão, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Solicitante em relação à execução do objeto;
- b) Assegurar a execução/fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- c) Manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à prestação dos serviços/objeto compreendendo transportes(fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no atendimento ao objeto;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte, manuseio, uso de produtos inadequados;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas os serviços/materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou uso de material inadequado ou de má qualidade;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Edital e seus respectivos anexos e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do serviço/objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;



- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso da execução/fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com os Órgãos Gerenciador/Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;

11.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP;
- c) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do serviço/objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o serviço/material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora/Detentora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes desta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) Prestadora(s)/detentora(s) da ARP (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no §6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

11.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora/Detentora não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido mediante comunicação, antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



11.3 DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

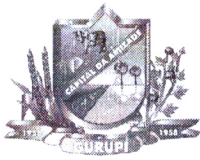
- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão à ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, respeitando o prazo de vigência desta ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Prestadora/Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Prestadora/Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação de serviços do objeto solicitado para execução/entrega;
- j) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

- 12.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser executado/fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução/fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução/fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 13.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço, a ser firmada, qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), **desde que devidamente justificada a vantagem** e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 13.4. As execuções ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.



13.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) prestador(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.
- c) Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

14.2. As multas previstas no **item I** serão descontadas, de imediato, do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.3. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes nesta Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

15.2. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será exercida pelo o Sr. **Dennis Pinheiro Ribeiro**, Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, telefone (63) 3301-4350.

15.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução/fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Prestadora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

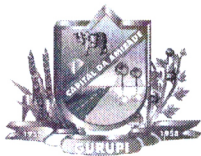
15.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Prestadora da responsabilidade na entrega do serviço/material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

15.6. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Prestadora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e o Cadastro de Reserva de Prestadores - Anexo Único da ARP, se houver.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

M/G n.º 434
Folhas 18

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	225	Principal	99,99	22.497,75
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	75	Reservada	99,99	7.499,25
02	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER MX 503N 40K	SERV	100	Exclusiva	240,00	24.000,00
03	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-05	SERV	100	Exclusiva	35,00	3.500,00
04	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-85	SERV	100	Exclusiva	29,00	2.900,00
TOTAL						60.397,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	18	Principal	99,99	1.799,82
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	6	Reservada	99,99	599,94
TOTAL						2.399,76

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	225	Principal	99,99	22.497,75
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	75	Reservada	99,99	7.499,25
02	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER MX 503N 40K	SERV	100	Exclusiva	240,00	24.000,00
03	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-05	SERV	100	Exclusiva	35,00	3.500,00
04	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-85	SERV	100	Exclusiva	29,00	2.900,00
05	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER ML 2850	SERV	120	Exclusiva	79,00	9.480,00
TOTAL						69.877,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	71	Principal	99,99	7.099,29
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	23	Reservada	99,99	2.299,77
03	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-05	SERV	20	Exclusiva	35,00	700,00
04	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-85	SERV	128	Exclusiva	29,00	3.712,00
06	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D101S	SERV	35	Exclusiva	75,00	2.625,00
07	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER Q2612-A	SERV	22	Exclusiva	30,50	671,00
10	REMANUFATURA COM REGARCA	SERV	34	Exclusiva	24,00	816,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

M
G
n.º 435
Folhas
10

PARA O TONER TN-1060						
TOTAL						17.923,06

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	9	Principal	99,99	899,91
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	3	Reservada	99,99	299,97
06	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D101S	SERV	12	Exclusiva	75,00	900,00
TOTAL						2.099,88

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	113	Principal	99,99	11.298,87
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	37	Reservada	99,99	3.699,63
06	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D101S	SERV	30	Exclusiva	75,00	2.250,00
TOTAL						17.248,50

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	225	Principal	99,99	22.497,75
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	75	Reservada	99,99	7.499,25
06	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D101S	SERV	300	Exclusiva	75,00	22.500,00
07	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER Q2612-A	SERV	50	Exclusiva	30,50	1.525,00
TOTAL						54.022,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
06	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D101S	SERV	50	Exclusiva	75,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	75	Principal	99,99	7.499,25
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	25	Reservada	99,99	2.499,75
03	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-05	SERV	200	Exclusiva	35,00	7.000,00
04	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-85	SERV	100	Exclusiva	29,00	2.900,00
08	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D-205	SERV	20	Exclusiva	74,00	1.480,00
09	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER ML-1910	SERV	20	Exclusiva	30,50	610,00
TOTAL						21.989,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL
04	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-85	SERV	50	Exclusiva	29,00	1.450,00
11	REMANUFATURA COM REGARCA	SERV	100	Exclusiva	26,00	2.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



13	PARA O TONER CF-283A REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 12A7460	SERV	40	Exclusiva	ITEM FRACASSADO		
						TOTAL	4.050,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL	
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	225	Principal	99,99	22.497,75	
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	75	Reservada	99,99	7.499,25	
02	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER MX 503N 40K	SERV	100	Exclusiva	240,00	24.000,00	
03	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-05	SERV	100	Exclusiva	35,00	3.500,00	
04	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-85	SERV	100	Exclusiva	29,00	2.900,00	
05	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER ML-2850	SERV	120	Exclusiva	79,00	9.480,00	
						TOTAL	69.877,00

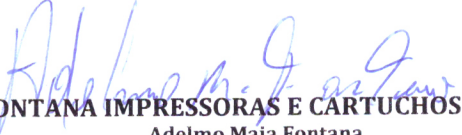
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	COTAS/ITENS	VLR UNIT	TOTAL	
01	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	173	Principal	99,99	17.298,27	
01,1	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER 203U	SERV	57	Reservada	99,99	5.699,43	
03	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER D-101S	SERV	20	Exclusiva	35,00	700,00	
12	REMANUFATURA COM REGARCA PARA O TONER CT-435BU	SERV	30	Exclusiva	25,00	750,00	
						TOTAL	24.447,70


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. Justos e acordados firmam o presente, **em quatro vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2016.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha
ÓRGÃO GERENCIADOR


FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS LTDA
Adelmo Maia Fontana
FORNECEDORA/DETENTORA


LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Edilson José da Cunha Fernandes
FORNECEDORA/DETENTORA


SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Marimar Aiala de Souza
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

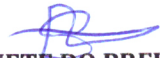


Folhas
n.º 137

A Capital da Amizade e da Prosperidade


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS.

Reinaldo Teixeira Brito
ÓRGÃO PARTICIPANTE


GABINETE DO PREFEITO:

Silvério Taurino da Rocha Moreira
ÓRGÃO PARTICIPANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joelma Guedes Martins
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Zenaide Dias da Costa
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gerson José de Oliveira
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO.

Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE E ESPORTE

Euripedes Fernandes Cunha
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE
Sueli Santos de Sousa Aguiar
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

Gutierres Borges Torquato
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gutierres Borges Torquato
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Testemunhas:

1. Rodrigo moucos N. de Almeida CPF: 004067851-06

2. Gaspar Abreu dos Santos CPF: 840503571-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2015

Processo 2058/2016. Credenciamento nº 001/2015. Processo Licitatório nº 581/2015. Partes: Secretaria Municipal de Administração de Gurupi-TO e GLAUCO TELES E SILVA, Leiloeiro Oficial, portador de matrícula na JUCETINS nº 2011.12.0014, CPF: 642.065.801-20 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 023/2015. Prorrogação: De 23/04/2016 a 31/12/2016. Assinatura: 20/04/2016. Gutierrez Borges Torquato. Secretário M. Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

Processo nº 3344/2015. Pregão Presencial nº 054/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais de Cooperativismo e Meio ambiente; Desenvolvimento Urbano e Saúde. Detentora: VIDRAÇARIA TOCANTINS COMÉRCIO DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ Nº 38.131.298/0001-41. Assinatura: 29/04/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 29 de abril de 2016.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Processo nº 3927/2015. Pregão Presencial nº 010/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Comunicação; Gabinete Prefeito; Planej. Finanças; Cultura e Turismo; Infraestrutura; Desenvolvimento Urbano; Juventude e Esporte; Fundo Municipal de Saúde; Ciência e Tecnologia; Assistência Social e Administração. Detentoras: Fontana Impressoras e Cartuchos Ltda-ME, CNPJ: 10.750.475/0001-59 e Ligeirinho Ind., Com. e Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 09.317.219/0001-93. Assinatura: 29/04/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e Lei nº 8.666/1993.

Gurupi - TO, 29 de abril de 2016.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016

Processo Licitatório nº 3244/2015. Pregão Presencial nº 004/2016-SRP-Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Educação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Juventude e Esporte; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Detentoras: Santa Tereza Distribuidora de Materiais Básicos Para Construção e Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 01.042.633/0001-25; MAP Reflorestamento Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 13.507.846/0001-64 e Mandarin Comércio e Construções LTDA, CNPJ nº 04.871.795/0001-64. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Areia Lavada e Massa Asfáltica CBUQ. Assinatura: 28/04/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e Lei nº 8.666/1993.

Gurupi - TO, 29 de abril de 2016.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE ITACAJÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Eli Garcia de Moura
OFICIAL

Av. Manoel de Castro Evangelista, nº 10 - Telefone: (63) 3439-1249 - CEP 77720-000 - ITACAJÁ - TO

Edital de Loteamento

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Itacajá, no uso de suas atribuições legais torna público para ciência dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itacajá, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.411.728/0001-42, representada por sua Prefeita Municipal Sr.ª Maria Aparecida Lima Rocha Costa, depositou neste cartório os documentos necessários, em cumprimento aos Arts 18 e 19 da Lei Federal nº 6.786 de 20 de dezembro de 1979, para registro de um Loteamento Urbano denominado **Setor Falcão Teixeira**, composto de uma área total de **110.202,57 m²**, subdividido em 158 Lotes residenciais, em 17 Quadras, assim distribuídas: 72.714,65 m² correspondentes a 64,17%; áreas dos Lotes: 70.119,97 m² correspondentes a 64,17%; áreas das vias públicas: 39.482,60 m² correspondentes a 35,83%; áreas verdes e praças: 05 áreas verdes 12.751,20 m² correspondente a 11,57%; sistema viário: 26.731,40 m² correspondente a 24,26%. Havida conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada às fls. 172/173 do Livro nº 014, do Cartório Tabelionato de Notas Itacajá, em 17/10/2013, registrada sob o nº R.3-1.969, desta serventia.

O imóvel destina-se a uma zona urbana deste município de Itacajá, aprovado pela Lei Municipal nº 434/2014, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado juntamente com o mapa de localização da área, no jornal de maior circulação do Estado, por 3 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Eu, Socorro dos Santos Araújo – Ecrevente e Substituta do C.R.I. de Itacajá. Subscreevo e assino em público e raso.

Itacajá, 07 de abril de 2016.

ITACAJÁ-TO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Eli Garcia de Moura
OFICIAL

Socorro dos Santos Araújo

